PROJETO DE INDICAÇÃO Nº374/ 2021

Considerando que o enfretamento à pandemia do novo coronavírus exige do poder público, nas diferentes esferas de poder, medidas enérgicas e efetivas a fim de evitar a disseminação da doença, que já tomou proporções desastrosas no país;

Considerando que além da vacinação, o uso de mascaras se destaca como providência das mais relevantes, porquanto não somente a imunização dos cidadãos brasileiros é que permitirá o início de um retorno seguro às atividades normais e regulares;

Considerando que experiências vivenciadas por outros países do mundo já revelam o resultado positivo de processos de imunização em estágio avançado, associado ao uso de mascaras, razão pela qual, neste momento, é importantíssima a soma de esforços para garantir além da vacinação o uso adequado de mascaras;

Considerando que nesse processo, ao nosso sentir, é preciso voltar os olhos com maior atenção a determinadas classes de trabalhadores, aqueles que no desempenho das suas funções têm contato direto com o público;

Considerando que os rodoviários desempenham atividade relevante, cujo resultado é direcionado ao interesse direto ou indireto dos cidadãos;

Considerando que há interesse coletivo na ininterruptividade dos serviços de transporte público, cuja suspensão, por necessidade de contenção da disseminação da doença, tem sido sucessivamente cogitada; e que a aludida retomada contínua e segura somente seria possível com o avançar do processo de imunização associado ao uso de mascaras;

Considerando que dada a natureza dos serviços e funções que desempenham têm, frequentemente, contato com grande número de pessoas, e, por essa razão, levando-se em consideração o contexto da pandemia, também precisam ser preservados e protegidos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a elaboração de programas de distribuição de máscara de proteção respiratória PFF2/N95 pelo município do Salvador/BA para os trabalhadores e trabalhadoras rodoviários que prestem serviço de motorista, cobrador ou que prestem serviço de atendimento ao público para o Município do Salvador, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado pelo Ministério da1 Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2).

São consideradas máscaras descartáveis do tipo PFF2/N95, sem válvula, os respiradores com elásticos presos à cabeça e estrutura semirrígida metálica ajustada ao nariz, com método padronizado que garante a captação de partículas de vários tamanhos e filtragem mecânica e eletroestática, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR 13698:2011 e ABNT/NBR13697:2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A distribuição de máscaras de proteção respiratória deverá ser realizada mensalmente, mediante a distribuição de kits.

Os kits deverão ser compostos por, no mínimo: 5 (cinco) máscaras, possibilitando sua reutilização após 48h, conforme as orientações científicas;

.

Salvador, 14 de junho de 2021.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT